



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE

PARECER JURÍDICO
LCR – 166/2021

EMENTA: Projeto de Lei nº 1.220/2021, que Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde – ESF XII, em Primavera do Leste.

Instado a me manifestar, por imposição regimental, através nos termos do art. 226, do RICM, sobre a viabilidade de tramitação do **Projeto de Lei nº 1.220/2021, que Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde – ESF XII, em Primavera do Leste**, passo a opinar, com as seguintes considerações:

O presente Projeto, de Autoria da Senhora Vereadora **GIOVANA PAULA DE OLIVEIRA**, visa denominar o Posto de Saúde ESF XII, localizado no Jardim Luciana, de “**ESF XII ENEDI PIRES MICHELON**”.

Em sua Justificativa, às fls. 002, a Autora expõe as razões de sua proposição, justificando que o homenageado, popularmente conhecido como Hélio da Tapeçaria se trata de “... *cidadã trabalhadora, empreendedora, esposa, mãe e avó, escolheu Primavera para continuar seus sonhos, na esperança de uma vida melhor...*” (sic)

Junta, ainda, às fls. 003, a biografia da homenageado, destacando a sua trajetória de vida pessoal e profissional.

Da análise, ressalta-se que o presente Projeto se encontra amparado pela Lei 975/2007 e suas alterações, o que lhe confere a legalidade necessária.





CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

A iniciativa e a competência do Projeto de Lei atende ao disposto no Regimento Interno, art. 89, combinado com o artigo 37 *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Assim, recomendo que seja o presente Projeto de Lei encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, a quem cabe analisar acerca de sua pertinência, devendo o mesmo tramitar regularmente.

Desta forma, não encontrando nenhum óbice legal que o impeça, opino **favoravelmente** ao trâmite regular do presente feito.

É o meu parecer.

Primavera do Leste, 02 de setembro de 2021.

Handwritten signature of Luiz Carlos Rezende.
Luiz Carlos Rezende
OAB/MT 8987-B
Assessor Jurídico